

F . R . : 2 600 3120

SA Ú D E É V I D A . CUIDADOS E PRE V E N Ç Ã O 162.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

T r a n s f e r ê n c i a s F u n d o a F u n d o d e R e c u r s o s d o S U S p r o v e n i e n t e s d o G o v e r n o F e d e r a l - B l o c o d e M a n

02 07 01 **SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

718 08.244.0508.2020.0000 3.3.90.39.00

500

F . R . : 2 500 0000

G E S T Ã O E A P R I M O R A M E N T O D A A S S I S T Ê N C I A S O C I A L 43.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R e c u r s o s n ã o v i n c u l a d o s d e I m p o s t o s

02 07 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

713 08.244.0508.2080.0000 3.3.90.39.00

661

F . R . : 2 661 0000

G E S T Ã O E A P R I M O R A M E N T O D A A S S I S T Ê N C I A S O C I A L 48.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

T r a n s f e r ê n c i a d e R e c u r s o s d o s F u n d o s E s t a d u a i s d e A s s i s t ê n c i a S o c i a l

02 09 01 **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**02 09 01 **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

684 20.122.0602.2061.0000 3.3.90.39.00

500

F . R . : 2 500 0000

F O M E N T O S D A S A T I V I D A D E S E C O N Ô M I C A S E A D M I N I S T R A 20.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R e c u r s o s n ã o v i n c u l a d o s d e I m p o s t o s

Artigo 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.048/2023**

Para todos os fins deste edital, os horários informados serão considerados de acordo com o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou seja, 1 (uma) hora a menos que horário oficial de Brasília.

Data de abertura para lances: 14h:00min do dia 01/04/2024.**Data de encerramento dos lances:** a partir das 14h:00min do dia 30/04/2024, conforme item 6 deste Edital.**Local para lances:** Portal eletrônico www.casadeleiloes.com.br.**Obtenção do Edital:** Os interessados poderão adquirir o presente edital e seus anexos, gratuitamente no protocolo do Setor de Licitação e Contratos ou no escritório da Casa de Leilões no endereço Rua Jaboaão, 271 – Silvia Regina- Campo Grande/MS, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de download (via internet), nos sites eletrônicos oficiais (www.brasilandia.ms.gov.br e www.casadeleiloes.com.br).**Visitação:** Os bens objetos da presente licitação poderão ser vistoriados a partir do dia 22/04/2024 até 29/04/2024. As visitas poderão ser agendadas, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, por meio do(s) telefone(s): (67) 9.9943-3526 e/ou e-mail patrimonio@brasilandia.ms.gov.br, com o Setor de Patrimônio, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:30min às 11h:00min.**Leiloeiro Oficial:** Tarcilio Leite – JUCEMS nº 03.**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.048/2023**

O **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data e horário indicados no item "2" do presente edital, licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de **VEÍCULOS REMANESCENTES DO LEILÃO 001/2023**, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **TARCILIO LEITE**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de veículos remanescentes do leilão 001/2023 de propriedade da Administração Pública municipal**, nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.

- 1.2. O critério de julgamento será o de "Maior Lance";
- 1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do ANEXO I;
- 1.4. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 1.5. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Casa de Leilões, Comissão de Leilão e à Prefeitura Municipal de Brasilândia a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem: (Ex: É de responsabilidade do arrematante o conserto, regularização ou troca do motor do veículo, para seu perfeito funcionamento e regularização documental).

1.5.1. USADOS:

4. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos recuperáveis que poderão voltar a circular.

1.6. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 4 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA PARA LANCES:** O aviso da abertura do LEILÃO será publicado no Órgão de Divulgação Oficial Eletrônico do Município (<https://diariooficialms.com.br/assomasul>), bem como no Portal da Casa de Leilões. Os lances poderão ser ofertados a partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 01/04/2024.

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento se dará totalmente na forma eletrônica, está previsto **a partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 30 de abril de 2024**, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme *item 6* deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens objetos da presente licitação poderão ser vistoriados a partir do dia 22/04/2024 até 29/04/2024, em dias úteis e com data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

3.1.1. Fica proibido a visita dos bens no dia do leilão e posterior a arrematação.

3.2. As visitas poderão ser **agendadas, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência**, por meio do(s) telefone(s): **(67) 9.9943-3526** e/ou e-mail **patrimonio@brasilandia.ms.gov.br**, com o Setor de Patrimônio, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:30min às 11h:00min.

3.2.1. Locais para a visita:

1. PAÇO MUNICIPAL – Rua Elviro Mancine, 530, Centro, Brasilândia/MS.

3.3. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação, manuseio ou remoção dos lotes do local.

3.5.1. Os participantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos, sem os quais os veículos não serão licenciados.

3.5.2. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE/CARROCERIA, o exame deverá ocorrer física e documental, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações ou desistência posteriores.

3.5.3. Será ainda, de responsabilidade dos participantes certificar-se junto a COMISSÃO DE LEILÃO quanto a existência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), CRV (Certificado de Registro do Veículo), MANUAIS e a(s) CHAVE(S) DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta destes.

3.6. A Prefeitura Municipal de Brasilândia, à Casa de Leilões, o Leiloeiro e a Comissão de Leilão não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.7. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

3.8. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no local de visita.

4 – DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

4.2. Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em consórcio, desde que atendidas as exigências do art. 33 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os seus procuradores, desde que munidos de instrumento público de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, as quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

4.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias;

4.2.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- c) Comprovante de domicílio empresarial;
- d) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- e) Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- f) Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.

4.2.3. Se Pessoa Jurídica em consórcio:

- a) Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- b) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- d) É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.3. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem.

4.4. Os documentos mencionados nos subitens 4.2.1 e 4.2.2, deverão ser enviados, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: **documentos@casadeleiloes.com.br** ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões (www.casadeleiloes.com.br), onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ou CNH). Após assinatura, deverá ser anexada juntamente com demais documentação.

4.5. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão eletrônico. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

4.6. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão eletrônico, é de inteira responsabilidade da Casa de Leilões.

4.7. O acesso do licitante ao portal de leilões se dará através de **login (e-mail) e senha**, cadastrados previamente pelo participante ao inserir os dados no sistema.

4.7.1. A senha do sistema, é de uso pessoal e intransferível, configurando-se como sua assinatura eletrônica. Cabe exclusivamente ao licitante, como usuário do sistema, a responsabilidade pelo uso indevido de sua senha.

4.8. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Brasilândia, membros da Comissão de Leilão, o Leiloeiro Público Oficial, funcionários ou prepostos da Casa de Leilões bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.

4.9. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União, Estado ou Município, nos termos da legislação vigente

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1. Os lances são realizados online, por meio de acesso identificado (login e senha), no site da Casa de Leilões (www.casadeleiloes.com.br) na data e horário estabelecidos no item 2 deste Edital.

5.1.1. Os lances poderão ser realizados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação do Aviso de Leilão no Diário Oficial, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente ao dia encerramento do leilão, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

5.1.2. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do encerramento, os lances já registrados serão respeitados e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

5.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.1.1. deste Edital.

5.1.4. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.1.5. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. No momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último licitante a ter realizado o lance.

5.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas deste edital de leilão, no qual se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

5.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

5.5. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico da Casa de Leilões, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.6. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

5.7. Uma vez aceito o lance virtual (via internet), **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.

5.8. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos do valor do incremento, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

5.10. Após o arremate do lote, não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

6 – DO JULGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor o lance que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores (arrematantes) do leilão receberão fatura com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão do leiloeiro do sistema de cobrança eletrônica da Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele conterà: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão do leiloeiro.

7.1.1. O pagamento é intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA - CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a Casa de Leilões, CNPJ 24.600.496/0001-00.

7.1.2. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis posteriores à realização do leilão, através do boleto ou PIX informado na fatura, conforme *item 7.1* do edital.

7.2.1. Após o pagamento o comprovante deverá ser encaminhado para o e-mail **arremate@casadeleiloes.com.br** ou entregue no escritório do Leiloeiro.

7.2.2. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.3. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7.3. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.4. As documentações (fatura/nota de arremate/carta de arrematação) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

7.5. Cabe a Casa de Leilões, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

7.6. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos (arremate + comissão) no prazo indicado no item 7.2, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do Município e 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.7. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a Casa de Leilões comunicará a inadimplência a Comissão de Leilões, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação, podendo ser homologada a arrematação aos demais participantes ou interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.7.1. Caso o lote seja homologado a outro interessado, não isentará o licitante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

8 – DA HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Encerrado o prazo de pagamento, a Casa de Leilões encaminhará o resultado e demais peças do certame licitatório para a Comissão de Leilões, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará em até 15 (quinze) dias úteis o(s) lote(s) em favor do(s) arrematante(s).

8.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

8.3. A Casa de Leilões deverá apresentar a Comissão de Leilões no prazo de 7 (sete) dias úteis subsequente a homologação: Prestação de contas, juntamente com o comprovante de repasse do montante arrecadado, em conta bancária ou guia de recolhimento a ser disponibilizado pela Comissão de Leilões.

9 – DA RETIRADA

9.1. Após homologação, os bens deverão ser retirados mediante **prévio agendamento com o Setor de Patrimônio**

pelo telefone (67) 9.9943-3526 ou e-mail patrimonio@brasilandia.ms.gov.br, no horário das 07h:30min às 11h:00min (horário local), seguindo os seguintes procedimentos:

9.2. Para **RETIRADA DOS VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**: o arrematante receberá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após homologação, da Comissão de Leilão o Certificado de Registro do Veículo - CRV assinado e com firma reconhecida da autoridade representante e o arrematante de posse deste, também deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.

9.2.1. Na impossibilidade de o arrematante realizar a retirada pessoalmente do CRV, poderá solicitar a Comissão de Leilões através do e-mail patrimonio@brasilandia.ms.gov.br o envio via SEDEX, sendo todas às custas de envio por conta do arrematante.

9.2.2. De posse do CRV, o arrematante deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecimento de e extração de uma fotocópia do CRV e **AUTENTICÁ-LA**. Concluído o procedimento o arrematante deverá enviar para Comissão de Leilão a fotocópia autenticada, para o Setor de Patrimônio no endereço Rua Elviro Mancine, 530 - Centro - CEP 79670-000 - Brasilândia - MS.

9.2.3. A retirada dos veículos somente será autorizada, após a conclusão dos procedimentos informados no item 9.2 e subitens.

9.2.4. Autorizado a retirada o arrematante disporá de 7 (sete) dias úteis para retirar o lote do pátio da Prefeitura.

9.3. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado nos itens antecedente, o arrematante, mediante prévio acordo com a Comissão de Leilão, ajustará novo prazo, não superior a 8 (oito) dias corridos, desde que declare formalmente, assumir integralmente as responsabilidades da guarda e conservação do(s) Bem(s) arrematado(s), isentando da mesma forma, integralmente a Comissão de Leilão e a Prefeitura Municipal de Brasilândia dessa responsabilidade e ônus.

9.4. NO ATO DA RETIRADA O ARREMATANTE DEVERÁ ESTAR COM VEÍCULO APROPRIADO PARA A RETIRADA TOTAL DO LOTE, NÃO SERÁ ACEITO RETIRADA PARCIAL.

9.5. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

9.6. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia, a contar da Autorização de Retirada, implicará declaração tácita de "ABANDONO", independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.

9.7. A declaração de "ABANDONO" acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão.

9.8. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

9.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes da transferência e remoção das dependências da Prefeitura Municipal de Brasilândia.

9.10. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

9.11. A PREFEITUA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.

9.12. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

10 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

10.1. Os documentos de transferência dos veículos, são de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brasilândia e dos Órgãos de Trânsito Competentes.

10.1.1. Para transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados os seguintes documentos:

Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;

Carta de Arrematação;

Nota de Arremate do leiloeiro;

Termo de Posse do Prefeito;

CRV (Certificado de Registro do Veículo).

10.1.2. É de responsabilidade do arrematante verificar junto aos Órgãos de Controle, de sua região, se os documentos mencionados no item 10.1.1, serão satisfatórios para a transferência de titularidade, isentando a Prefeitura Municipal de Brasilândia, à Comissão de Leilão, o Leiloeiro e Casa de Leilões de quaisquer dificuldades que venha a ter em regularizar o veículo.

10.2. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo da Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

10.3. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de CHASSI E MOTOR, regularizações das gravações dos vidros e portas, vistorias,

alteração ou regularização de características, inspeções veicular e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

10.4. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE sua consulta, não sendo aceitas reclamações posteriores.

10.4.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.5. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após remoção, proceder à transferência de propriedade, sob pena da Prefeitura Municipal de Brasilândia ingressar com ação, visando obrigação de fazer, consistente em determinação judicial para o arrematante promover a transferência junto ao DETRAN, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

11.2. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas do edital e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

11.3. A falta de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa, sujeita o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes e às seguintes sanções, indicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c. **Multa** no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do bem arrematado, em favor do MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;

d. **Perda** do direito em adjudicar o bem, podendo a Comissão de Leilão dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação.

11.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas "b" e "c" poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A descrição dos lotes se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.2. A Comissão de Leilão, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação está que deverá ser consignada em ata.

12.3. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

12.4. A Prefeitura Municipal de Brasilândia se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas.

12.5. A Prefeitura Municipal de Brasilândia não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

12.6. A Prefeitura Municipal de Brasilândia, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

12.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

12.7.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

12.7. Dos atos do Leilão, caberão recursos na Prefeitura Municipal de Brasilândia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento do leilão.

12.7.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Brasilândia.

12.7.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12.7.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

12.8. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Brasilândia.

12.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação/leilão na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

12.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em conformidade com a legislação pertinente, através da Comissão de Leilão;

12.11. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, localizada na Rua Elviro Mancine, 530, Centro, CEP 79670-000 ou pelo telefone (67) 3546-1301, no Setor de Patrimônio, em dias úteis, no horário de 07h:00min às 11h:00min (horário Local), pela Casa de Leilões

pelo telefone (67) 3363-7000, em dias úteis, no horário de 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min (horário Mato Grosso do Sul) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br ou pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br.

12.12. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

12.12.1. ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação (inicial);

12.12.2. ANEXO II: Controle de Visita de Lotes;

12.12.3. ANEXO III: Procuração para retirada de Terceiros;

12.12.5. ANEXO IV: Autorização de Entrega;

12.12.6. ANEXO V: Carta de Arrematação;

12.12.7. ANEXO VI: Termo de Entrega e Responsabilidade.

11.13. Fica eleito a Comarca da cidade de Brasilândia/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2024

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR DE AVALIAÇÃO (INICIAL)

LOTE	DESCRIÇÃO	DÉBITOS R\$ (Consulta realizada em 23/03/2024)	VALOR INICIAL R\$	*1 INCREMENTO R\$
16	ESP/CAMINHONET/ABERT/C.DUP - I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR, ANO 2009/2009, COR PRATA, COMB. DIESEL, PLACA HSH5621 , RENAVAM 166250538, CHASSI 8AJFZ22G095011584, MOTOR 1KD7825932.	0,00	23.800,00	200,00
Tipo:	COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO .			
Obs. Detran:	VEICULO SEM RESTRIÇÃO PGFN.			
Laudo de Constatação:	NADA CONSTA .			
28	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE - M.BENZ/LK 1113, ANO 1985/1985, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA HQH1146 , RENAVAM 131007050, CHASSI 34404912689161, MOTOR 344.946-10-843091 (COM DECLARAÇÃO).	0,00	5.900,00	200,00
Tipo:	COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO .			
Obs. Detran:	VEICULO SEM RESTRIÇÃO PGFN; *2POSSUI RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.			
Laudo de Constatação:	NADA CONSTA .			

*1 - **Incremento** é o valor que se soma ao lance anterior, não podendo ser inferior. É o quanto se acresce ao lance anterior a fim de evitar a eternização de um leilão.

*2 - A regularização do veículo para baixa da **restrição administrativa** será de responsabilidade do arrematante/comprador. O interessado deverá realizar diligência ao DETRAN para se inteirar dos itens obrigatórios que deverão ser regularizados para realizar a transferência de propriedade.

Os bens serão alienados no estado e condições que se encontram expostos para visitação. Devendo o interessado realizar a visitação para se inteirar das condições e estado de conservação dos bens, inclusive os veículos no tocante ao sequencial de identificação do chassi, motor e documentos físicos, pois sem os mesmos não serão possíveis a transferência de propriedade junto aos Departamentos de Trânsitos (DETRAN), não cabendo reclamações posteriores a realização e arrematação do leilão.

ANEXO II

CONTROLE DE VISITA - LEILÃO _____/_____/_____

NOME	CPF/CNPJ	ASSINATURA

Servidor Responsável: _____

Data: ____/____/____

ANEXO III - DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº _____/_____

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) nº (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) - CEP _____ - _____ - Telefone (DDD) _____ - _____.

OUTORGADO : (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) nº (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) - CEP _____ - _____ - Telefone (DDD) _____ - _____.

dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) - CEP _____ - _____ - Telefone (DDD) _____ - _____.

OBJETO : Autorizar a entrega do lote e representar a outorgante no LEILÃO nº _____ / _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____ / _____.

PODERES : Retirar o lote arrematado no Leilão e bem como assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a fase de entrega do lote arrematado no Leilão.

(Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Nome Outorgante:

CPF.:

ANEXO IV – DO EDITAL

AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA (emitido pela Casa de Leilões)

Lote: _____

Arrematante: _____

CLAUDIA AUDE LEITE ME, empresa gestora de leilões, inscrita no CNPJ/MF 24.600.496/0001-00, devidamente autorizada através do processo administrativo nº _____ / _____, para realização do Leilão Eletrônico nº _____ / _____ de veículos, maquinários e sucata de veículos, de propriedade do **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**, vem por meio deste, autorizar o arrematante _____, CPF/CNPJ _____ a retirar o lote abaixo identificado, por ter cumprido com todas as obrigações de pagamento contidas no edital de leilão.

LOTE XX	DESCRIÇÃO DOS BENS

(Cidade/UF), de (dia) de (mês) de (ano).

.....
(assinatura)

ANEXO V – DO EDITAL CARTA DE ARREMATÇÃO

Processo Administrativo nº _____ / _____ - Leilão nº _____ / 2023 | Lote nº 0X

O **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que por esta Administração Pública se processa os termos de um leilão público de bens inservíveis, publicado no "Órgão de Divulgação Oficial do Município" do dia _____ / _____ / _____, páginas nº _____ ao _____, no qual foi posto à venda os _____ em lotes, observado os termos do Edital nº _____ / _____.

FAZ SABER a todas as Autoridades Administrativas a quem o conhecimento desta haja de pertencer que, perante o **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**, se processam os atos e termos do feito acima indicado, com inteira observância das prescrições legais, resultando na **ARREMATÇÃO** do bem abaixo relacionado, importando assim na **TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE** para o arrematante: _____; CPF/CNPJ nº _____; RG/Inscr. Est. nº _____ SSP/____; domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, cidade de _____ / _____, CEP _____ - Fone (____) _____ - _____.

Bem

(Descrever). **Valor da Arrematação:** R\$ 0,00 (por extenso)

EM CONSEQUÊNCIA, expedimos a presente **CARTA DE ARREMATÇÃO** e por ela requer a todos os Órgãos de Registro e de Controle que se proceda a transferência do domínio do veículo arrematado ao adquirente, ficando de responsabilidade do ARREMATANTE todos e quaisquer débitos sobre o bem supracitado, e, quando necessário, vistoria/inspeção veicular, alteração de características, remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem.

A arrematação em leilão extrajudicial constitui no modo originário de alienação de bens públicos, nos termos da Lei 8.666/93, passando ao adquirente o domínio do bem público licitado, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e a administração pública. Sendo o comprador terceiro de boa-fé, não podendo ser impedido de exercer todos os direitos decorrentes do domínio.

O Arrematante acima identificado se compromete, sob as penas da lei, a respeitar as condições impostas pelo Edital do Leilão no tocante às condições e à situação do bem ora adquirido.

(ESTE DOCUMENTO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA CONSTANTE NO SELO DE AUTENTICIDADE EMITIDO PELO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL)

ANEXO VI

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

LEILÃO _____ / _____ | LOTE _____

O **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ - _____ / _____, neste ato representado pelo _____

Prefeito Municipal Sr. _____;

Entrega nesta data para o arrematante _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____, o **LOTE** _____ - _____, arrematado no Leilão Eletrônico _____/_____, processo administrativo nº _____/_____, realizado no dia ____/____/_____, através do Leiloeiro Público Oficial, Tarcílio Leite, JUCEMS sob nº 03, no Portal Eletrônico www.casadeleiloes.com.br;

O arrematante **DECLARA:**

- que está recebendo o lote no estado e condições que se encontrava(m) para visitação, isentando assim, o MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, o LEILOEIRO e a CASA DE LEILÕES, de quaisquer defeitos, falta de peças e qualidade que venham a ser constatados após a retirada.
- que a partir desta data e hora de entrega, se responsabiliza pelo transporte do(s) bem(ns), e se tratando de veículo por qualquer multa por excesso de velocidade, direção perigosa, falta de equipamentos obrigatórios, habilitação inadequada, ou infrações afins, responsabilizando civil e criminalmente pelo uso do bem.
- que está ciente das condições do edital de leilão.

Brasilândia/MS, _____ de _____ de _____.
Horário: _____h. _____min.

ARREMATANTE / PROCURADOR

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETOR DE HABITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Brasilândia/MS, vem através deste edital, convocar a pré-selecionada LENI BARBOSA GALINDO - CPF ***.686.738 -** para se manifestar quanto a eventual interesse sobre a base habitacional no âmbito do Projeto Lote Urbanizado, no Loteamento Juvenal Serafim Uchoa, na cidade de BRASILÂNDIA/MS. E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Coterp, 525 - Centro, Brasilândia/MS, ou pelo telefone (67) 3546-2047.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Secretaria a tomar as medidas cabíveis para seleção de novo beneficiário.

BRASILÂNDIA/MS, 25 de março de 2024.

LILIAN UCHOA DA SILVA BERTONHA

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETOR DE HABITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Brasilândia/MS, vem através deste edital, convocar a pré-selecionada MARIA JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF ***.092.801-** para se manifestar quanto a eventual interesse sobre a base habitacional no âmbito do Projeto Lote Urbanizado, no Loteamento Juvenal Serafim Uchoa, na cidade de BRASILÂNDIA/MS. E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Coterp, 525 - Centro, Brasilândia/MS, ou pelo telefone (67) 3546-2047.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Secretaria a tomar as medidas cabíveis para seleção de novo beneficiário.

BRASILÂNDIA/MS, 25 de março de 2024.

LILIAN UCHOA DA SILVA BERTONHA

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETOR DE HABITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO..

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Brasilândia/MS, vem através deste edital, convocar a pré-selecionada JOSEFA MARIA DA SILVA MARCELINO - CPF ***.061.631-** para se manifestar quanto a eventual interesse sobre a base habitacional no âmbito do Projeto Lote Urbanizado, no Loteamento Juvenal Serafim Uchoa, na cidade de BRASILÂNDIA/MS. E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Coterp, 525 - Centro, Brasilândia/MS, ou pelo telefone (67) 3546-2047.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Secretaria a tomar as medidas cabíveis para seleção de novo beneficiário.